

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LIII CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES
DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS

AVISO TJ Nº 62/2013

RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO EDITAL DO CONCURSO,
CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Presidente da Comissão do LIII Concurso Público para a Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais, no uso das suas atribuições e de acordo com o respectivo Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 27/04/2012, **RESOLVE** informar que o Conselho Nacional de Justiça, na 172ª Sessão Ordinária, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0007782-68.2012.2.00.0000, decidiu:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. CONCURSO. ATIVIDADE NOTARIAL E REGISTRAL. PROVA DE TÍTULOS. CUMULATIVIDADE DE PONTOS. DESPROPORCIONALIDADE. IMPROCEDÊNCIA.

1. A impossibilidade de cumulação dos pontos relativos ao exercício da advocacia, de cargos privativos de bacharel em Direito, bem como pelo exercício da atividade notarial e de registros públicos está prevista expressamente no § 1º do item 7.1 da minuta de edital anexa à Resolução nº 81, de 2009.
2. A possibilidade de cumulação dos pontos relativos a títulos oriundos do exercício de atividades auxiliares à Justiça, como o serviço eleitoral obrigatório ou a função de conciliador voluntário, subverte a valoração das competências estabelecida na Resolução nº 81, do CNJ e se mostra desproporcional na medida em que não podem ser cumulados os pontos relativos aos títulos decorrentes do exercício de atividades essenciais à Justiça, como a advocacia, a magistratura e o Ministério Público.
3. Pedido julgado improcedente, com revisão do entendimento que norteou a decisão do PCA nº 0002526-47.2012.2.00.0000 para vedar a cumulação de quaisquer dos títulos previstos no item 7.1 do anexo à Resolução nº 81, deste Conselho.

Dessa forma, fica revogado o item III do Aviso TJ 135/2013, publicado no DJE de 29/10/2012.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2013.

Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES
Presidente da Comissão do Concurso